

47  
A

CMP  
AG

DEFERIDO

nos termos de informação  
Porto, em sessão da Comissão Executiva,  
4 de Junho de 1914



Registrada  
sob n.º 3173

5-6-214

JORJ  
R

Y. J. J.  
Cre a Camara

Joaquim Rodrigues da  
Silva pretende, construir tres  
pequenas moradas de casas no seu  
bairro n.º 248 da rua Visconde de  
Setubal conforme indica o  
projecto junto e

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de  
Rs. 10\$, constante da informação

foi passada a guia N.º 4114 que n'esta data  
foi enviada á thesouraria.

Rep.º da Fazenda Municipal. 9 de Junho de 1914  
Repe a V. Ex. se di  
que dar-lhe licença

parto de Maio  
de 1914 e quatorze

Joaquim Rodrigues da Silva

754

R.E.  
3.ª REPARTIÇÃO  
Registo 754  
19-5-914

af. sob condições de ventilar as caixas das  
e construir apenas dentro das casas onde  
projecto um grupo de duas de forma  
que se p. a. n. t. d. no termo da  
lei. espacos livres entre est. e as  
construções exist.

Licença N.º 511/14  
do 9 de Junho de 1914

O abaixo assignado, mestre d'obras, declara que assume a responsabilidade, nos termos do respectivo regulamento, na segurança dos operarios, na execução das obras constantes no requerimento retro. Porto 18 de Maio de 1914 e quatro pe.  
Ignacio Moreira Carrinques

Reconheço a assignatura supra.

Porto, 1<sup>o</sup> de Maio de 1914.

Em tua Ob. -



*[Handwritten signature]*



48  
M



Uma  
Câmara

O abaixo assignado declaram  
assumir a responsabilidade dos  
Termos de regulamento de 6 de  
Junho de 1885 sobre assignação  
dos operários nas obras de obras  
Arrecação de umas casas de entre  
L'Im Ferreira da rua do Vicario  
de Sequeira, pertencente ao Sr.  
Joaquim Rodrigues da Silva, em  
substituição do anterior responsavel  
o Sr. Inacio Moreira Lourenço

Porto, 8 de Junho de 1914

Joaquim Ferreira da Cruz

Reconheço a assignatura supra

Sendo 9 de Junho de 1914

THOMAZ NEGRE REISER J.  
NOTARIO  
PORTO



Handwritten signature



Pinho DE 1914

O PRESIDENTE DA COM. LABO

João

CMP  
AG

49

Joaquim Rodrigues da Silva,  
vai construir tres pequenas mora-  
das de casas, no seu bairro n.º 248 da  
rua Visconde de Setubal, conforme  
o projecto junto.

Os alvenares, assentaráo em ter-  
reno firme, serão construidos com  
alvenaria argamassada e as phaltá-  
dos na parte superior.

As paredes, serão construidas  
com pedra assente em argamassa.

As fassas, serão construidas com  
alvenaria argamassada, ebertas de la-  
gado e revestidas interiormente com  
argamassa de cimento e areia.

Todas as madeiras, serão de  
pinho nacional.

Os telhados, serão de telha,  
do tipo de Marselha.

Os chaminés, serão de te-  
jolo assente em argamassa e des-  
viaráo  $0,15$  pelo menos, das madei-  
ras mais proximas.

Os tubos de queda, terão  $0,11$   
de diametro e serão de grech vidrado.

O prolongamento das tubas  
de queda, terá <sup>m</sup>0,11 de diâmetro, se-  
rão de ferro zincado, terminando  
na parte superior, por aparelhos  
ventiladores, a cima <sup>m</sup>1,00 do cumme  
do telhado e <sup>m</sup>6,00 afastados das cha-  
minés.

As bacias e respectivas syphões  
das latrinas, serão de grez vidrado.



Registo { N.º 734 R.E. (51)  
Data 19-5-914

Licença { N.º .....  
Data .....  
CMP AG

# Camara Municipal do Porto

## 3.ª Repartição—Obras Publicas

### EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casas*

Requerente: *Joaquim Rodrigues da Silva*

Morada: .....

Situação da obra: *rua Visconde de Setúbal, 248*

Responsavel: *Ignacio M. Domingues (mest. d'ob. dip.)*

**A)** No projecto apresentado é  
de 123.00 m<sup>2</sup>, a superfície total coberta, incluindo annexos;  
de 106.00 m<sup>2</sup>, a superfície total habitavel (util);  
de — m<sup>2</sup>, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;  
e de 24.00 m<sup>2</sup>, a menor distancia d'aquellas a esta;  
de 3.60 m<sup>2</sup>, a altura média da mais alta das fachadas;  
e de — m<sup>2</sup>, a altura média da mais baixa das fachadas.  
Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas furtadas e lojas de~~  
~~pavimento mais baixo que o solo.~~  
Destina-se a *habitação.*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post. ....

Declaração de responsabilidade: *idantia.*

## O projecto

**B)** pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) . . . . . *Satisfeita*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) . . . . . *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.) . . . . . *"*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) . . . . . *"*
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) . . . . . *Ver. observação*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) . . . . . *3*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terrosos (art. 146.º do C. de P.) . . . . . *—*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) . . . . . *—*
- Nota: a superfície da projecção do alpendre na via publica é de <sup>mq</sup>; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de réis . . . . . *—*
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) . . . . . *—*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) . . . . . *—*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) . . . . . *Satisfeita*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) . . . . . *"*
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) . . . . . *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) . . . . . *"*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) . . . . . *"*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) . . . . . *—*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) . . . . . *Satisfeita*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terrosos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) . . . . . *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) . . . . . *"*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) . . . . . *—*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) . . . . . *—*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) . . . . . *—*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) . . . . . *—*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) . . . . . *—*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. . . . . *—*

**C)** sob o ponto de vista architectonico. . . . . *—*

**D)** pelo que respeita á estabilidade. . . . . *Satisfeita*

Condições a impôr:

32  
MA

Alinhamento: \_\_\_\_\_

Nível de soleiras: \_\_\_\_\_

Deposito: de 4,00 de cada metro



Observações: e) O espaço compreendido entre as novas construções e as existentes é de 2,50; pois isso não satisfaz ao art. 19 do Regulamento.

C. de M. Sanitarias  
J. J. B. M.

Approvada pela C. de M. Sanitarias em sessão de 27-5-914 sob condição de ventilar a caixa d'ar e construir apenas uma das casas onde projecta um grupo de duas de forma que não haja qualquer outro termo da lei e espaço livre entre esta e as construções existentes.

Satisfaz com estas condições

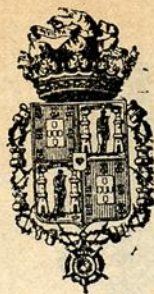
27-V-914

Agencia B. M.

P. P. P. P.  
J. J. J. J.



Camara Municipal



da Cidade do Porto

CMP  
AG

53  
10

ANNO CIVIL DE 1914

Guia de entrada de deposito No 444

Despacho de 11 de Junho de 1914

Dinheiro corrente.....	10\$
Papeis de credito.....	\$
Total Esc.....	<u>10\$</u>



Pela presente guia vai Joaquim Rodrigues da Silva entrar no Caixa d'esta Municipalidade com a quantia de dez escudos, em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que elle foi emendada a licenca N.º 511 desta data para o sustento de obras de urbanizacao do seu terreno da rua Visconde de Albuquerque.

quantia de que o respectivo thesourario passará o competente recibo.

Porto e Reparticao de Fazenda Municipal, 9 de Junho de 1914

O Chefe dos Servicos de Fazenda,

*[Signature]*

Recbi a quantia de dez escudos supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 9 de Junho de 1914

Registada

O Thesourero,

Em 9 de Junho de 1914

*[Signature]*

*[Signature]*



# Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

*Joaquim Rodrigues da Silva*

para que possa *construir umas casas dentro do seu terreno da rua de Vis-*  
*conde de Petical, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 11*  
*do corrente, sob direcção de architecto a cargo de quem se construir apenas*  
*uma das casas onde projecta um grupo de duas, de forma que seja*  
*cumprida a lei, no espaço livre entre esta e as constru-*  
*ções existentes.*

Porto e Paços do Concelho, 9 de *Junho* de 1914

(a) *Arnaldo de Oliveira Barbosa*, Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

*Presidente*, da *Com. Executiva*

(a) *Lopes Bastos*

D'esta, emolumentos para a Camara

*um escudo*  
(a) *A. G. Celho*

Registada.

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de *dez es-*

(a) *Silva*

*culos* conforme a guia n.º *444*